

DECRETO Nº 68.072,
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e por prazo determinado, do Município de São Vicente, parte do imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante cessão de uso, a título gratuito e pelo prazo de 17 (dezessete) anos, do Município de São Vicente, cessionário de área de propriedade da União, parte do imóvel objeto da Matrícula nº 150984 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, localizado na Avenida Capitão Luiz Antonio Pimenta, s/nº, Parque Bitaru, naquele município, parte essa com área de 1.605,04 m² (um mil seiscentos e cinco metros quadrados e quatro décimetros quadrados), identificada e descrita nos autos do Processo Digital 012.00003864/2023-94.

Parágrafo único - A parte do imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à Secretaria de Desenvolvimento Social, para instalação de cozinha central do Projeto Bom Prato.

Artigo 2º - A cessão de uso de que trata este decreto será formalizada por instrumento próprio, do qual deverão constar as cláusulas, termos e condições, que assegurem a efetiva utilização do imóvel pela cessionária.

Parágrafo único - A Fazenda do Estado poderá ser representada no instrumento a que se refere o "caput" deste artigo pelo Secretário de Desenvolvimento Social.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 2023.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Gilberto Nascimento Silva Junior
Secretário de Desenvolvimento Social
Publicado na Casa Civil, aos 9 de novembro de 2023.

DECRETO Nº 68.073,
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Transfere, da Secretaria da Fazenda e Planejamento para a Procuradoria Geral do Estado, a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida, da Secretaria da Fazenda e Planejamento para a Procuradoria Geral do Estado, a administração do imóvel localizado na Rua Pamplona, nº 227, 16º andar, Jardim Paulista, no Município de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 16.177, identificado e descrito nos autos do Processo Digital 018.00010273/2023-12.

Parágrafo único - A transferência de administração de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo a regularização do uso do imóvel pela Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 2023.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Secretário da Fazenda e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 9 de novembro de 2023.

DECRETO Nº 68.074,
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Transfere, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a Secretaria da Educação, a administração do imóvel que especifica, localizada no Município de Santa Isabel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a Secretaria da Educação, a administração do imóvel localizado na Rua Leopoldo da Cunha Lima, nº 157, no Município de Santa Isabel, cadastrado no SGI sob o nº 3541, identificado e descrito nos autos do Processo Digital 007.00012659/2023-16.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação de um Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 2023.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Guilherme Piai Silva Filizzola
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Renato Feder
Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 9 de novembro de 2023.

DECRETO Nº 68.075,
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.352.790,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o

artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 2023.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Secretário da Fazenda e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 9 de novembro de 2023.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD		VALOR	
48000	SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
48001	SEC. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
4 4 50 42	AUXÍLIOS	15001			1.352.790	
	TOTAL				1.352.790	
	TOTAL GERAL				1.352.790	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						
19.572.1015.5204	SISTEMA PAULISTA DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO				1.352.790	
		15001	4		1.352.790	
	TOTAL GERAL				1.352.790	

		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD		VALOR	
48000	SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
48001	SEC. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PJURIDI					
CA		15001			1.352.790	
	TOTAL				1.352.790	
	TOTAL GERAL				1.352.790	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						
19.572.1015.4394	APOIO TECNOLÓGICO AOS MUNICÍPIOS				1.352.790	
		15001	3		1.352.790	
	TOTAL GERAL				1.352.790	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD		VALOR	
48000	SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
	TOTAL	15001	4		1.352.790	
	OUTUBRO				1.352.790	
	TOTAL GERAL				1.352.790	

		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD		VALOR	
48000	SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
	TOTAL	15001	3		1.352.790	
	OUTUBRO				1.352.790	
	TOTAL GERAL				1.352.790	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
RECURSOS DO RECURSOS		TESOURO EPROPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL		VINCULADOS		
LEI	ART PAR INC ITEM					
17555	13 * * *	1.352.790	1.352.790		0	
TOTAL GERAL		1.352.790	1.352.790		0	

DECRETO Nº 68.076,
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 103.400.000,00 (cento e três milhões, quatrocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 2 de outubro de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 2023.
TARCÍSIO DE FREITAS
Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Secretário da Fazenda e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 9 de novembro de 2023.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD		VALOR	
48000	SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
48058	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP					
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESS					
OAL CIVIL		15001			2.800.000	
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001			45.000.000	
3 3 50 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PJURIDI					
CA		15001			6.000.000	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PJURIDI					
CA		15001			18.000.000	
3 3 90 46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001			19.500.000	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001			6.700.000	
	TOTAL				98.000.000	
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESS					
OAL CIVIL		15994			4.700.000	
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					
SICA		15994			120.000	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PJURIDI					
CA		15994			492.000	
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
IVAS		15994			88.000	
	TOTAL				5.400.000	
	TOTAL GERAL				103.400.000	

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						
12.122.1043.6351	APOIO TÉCNICO ADM. DO ENSINO SUPERIOR				23.500.000	
		15001	3		23.500.000	
12.364.1043.1151	ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIVERSIDADES				11.000.000	
		15001	3		11.000.000	
12.364.1043.2607	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO				6.000.000	
		15001	3		6.000.000	
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS				17.100.000	
		15001	1		2.800.000	
		15001	3		3.000.000	
		15001	4		6.700.000	
		15994	1		4.600.000	

12.392.1043.5306	EXTENSÃO UNIV.DIFUSÃO CULT.SERV.COMUNIDADE				800.000	
		15994	1		100.000	
		15994	3		700.000	
12.846.1043.9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PREVID.SERVIDORES				45.000.000	
		15001	1		45.000.000	
	TOTAL GERAL				103.400.000	
53000	SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL					
53057	ITAL					
3 1 90 01	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV					
	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS					
		150081			45.000.000	
	TOTAL				45.000.000	
	TOTAL GERAL				45.000.000	

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						
09.272.2021.5753	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS – CIVIS				45.000.000	
		150081	1		45.000.000	
	TOTAL GERAL				45.000.000	

		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD		VALOR	
48000	SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
48058	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP					
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES					
TOTAL		15001			98.000.000	
	TOTAL				98.000.000	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PJURIDI					
CA		15994			5.400.000	
	TOTAL				5.400.000	
	TOTAL GERAL				103.400.000	

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA						
12.364.1043.1151	ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIVERSIDADES				98.000.000	
		15001	4		98.000.000	
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS				5.400.000	
		15994	3		5.400.000	
	TOTAL GERAL				103.400.000	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD		VALOR	
48000	SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
48058	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP					
	TOTAL	15001	3		43.500.000	
	OUTUBRO				43.500.000	
48058	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP					
	TOTAL	15001	1		47.800.000	
	OUTUBRO				47.800.000	
48058	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP					
	TOTAL	15994	1		4.700.000	
	OUTUBRO				4.700.000	
	TOTAL GERAL				96.000.000	

53000	SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL					
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV					
	TOTAL	150081	1		45.000.000	
	OUTUBRO				45.000.000	
	TOTAL GERAL				45.000.000	

		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD		VALOR	
48000	SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
48058	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP					
	TOTAL	15001	4		91.300.000	
	OUTUBRO				91.300.000	
48058	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP					
	TOTAL	15994	3		4.700.000	
	OUTUBRO				4.700.000	
	TOTAL GERAL				96.000.000	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTARIA				VALORES EM REAIS	
RECURSOS DO RECURSOS							
TESOURO EPROPRIOS							
ESPECIFICAÇÃO						VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17555	12	1º	*	*	45.000.000	45.000.000	0
17555	13	*	*	*	58.400.000	53.000.000	5.400.000
TOTAL GERAL					103.400.000	98.000.000	5.400.000